

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

OM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para e-mail: [elaine@bertioga.sp.leg.br](mailto:elaine@bertioga.sp.leg.br))

PREGÃO N° 002/2016  
PROCESSO N° 030/2016

Denominação:  
CNPJ n°:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

012

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 PROCESSO Nº 030/2016**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de março de 2016 às 10:00**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de março de 2016 às 10:10**

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 093/2015 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Média de Preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX - Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

013

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

Anexo XIV – Coeficiente de equalização de preço de combustível (CEP)

Anexo XV – Exemplo de cálculo para obtenção do Preço Equalizado em função da DIV (Distância de ida e volta).

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 07 de março de 2016 na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

## II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 40.000 litros por ano de gasolina comum e etanol, sendo 20.000 litros de etanol por ano e 20.000 litros de gasolina por ano, e 150 litros de óleo sintético 15 W 40 por ano, pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano.

A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo IX, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora.

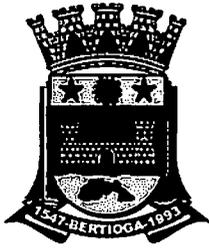
O fornecimento do combustível será realizado no posto de serviços da PROPONENTE, que deverá possuir toda a infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Bertiooga.

O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertiooga.

## III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

014

Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site [www.bertiooga.sp.leg.br](http://www.bertiooga.sp.leg.br).

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes poderá oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

## V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

MS

(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. (Anexo VIII)

d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.6 - No envelope n.º 01, a "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.

b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).

MS



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

016

5.7 - O preço deverá ser cotado apresentando-se o valor total do período do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e estar incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

5.8 - Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.

## VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado, decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

2. Que apresentem preços total Global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se revelem manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

017

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR GLOBAL para 24 meses sobre os itens descritos no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

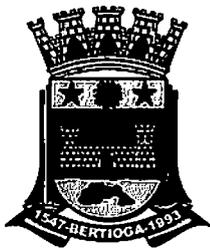
6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

Handwritten signature or initials.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

018

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 44 e 45 quando da participação no certame de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2- No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

### 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

### 7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP.

### 7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

079

1. Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10 % (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação.

## 7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
4. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
5. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

## VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

*OSP*

**8.2** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.3** - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.4** - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

**8.5** - Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

**8.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.7** - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

**8.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9** - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

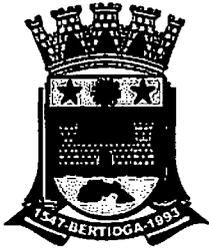
**8.10** - Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

**8.11** - Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

## **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou de sua entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

021

acordado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

1. Advertência;
2. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato.
3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

## X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela no mês subsequente ao consumo dos combustíveis, na medida de suas necessidades, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, a qual será devidamente conferida.

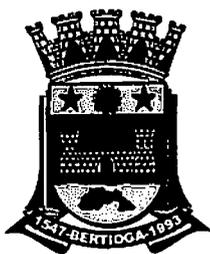
10.2 – À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

## XI - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

11.2 – O licitante vencedor recebendo o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, terá o prazo de 72 horas para assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

*Handwritten signature*

**11.3** - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

**11.4** - Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no valor correspondente a 10% (dez por cento) da estimativa de gastos anual com o consumo de combustíveis.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.2** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**12.3** - Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

**12.4** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

**12.5** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**12.6** - É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**12.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8** - A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá considerar resilido o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

023

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

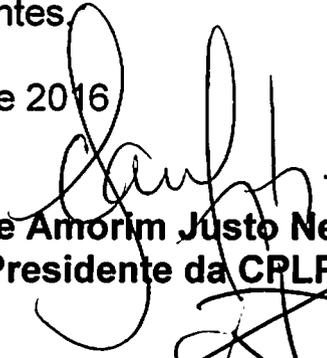
**12.9** - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 12.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**12.10** - A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando possíveis reajustes autorizados pelo órgão regulador .

**12.11** - A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**12.12** - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes

Bertiooga, 17 de fevereiro de 2016

  
**Elaine Amorim Justo Nehme**  
Presidente da CPLP

  
**Luis Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

*deu*

### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** referente ao fornecimento de combustível.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 40.000 litros por ano de gasolina comum e etanol, sendo 20.000 litros de etanol por ano e 20.000 litros de gasolina por ano, e 150 litros de óleo sintético 15 W 40 por ano, pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano.

A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo IX, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora.

O fornecimento do combustível será realizado no posto de serviços da PROPONENTE, que deverá possuir toda a infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Bertioga.

O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertioga.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

025

## ANEXO II – Média de Preços

Item	Qtde	Características
01	20.000	Litros de gasolina comum por ano, com abastecimento Valor/litro: R\$ 3,659 Valor Total: R\$ 73.186,67
02	20.000	Litros de etanol por ano, com abastecimento Valor/litro: R\$ 2,846 Valor Total: R\$ 56.920,00
03	Até 150	Litros de óleo semi sintético 15W40 por ano, com abastecimento Valor/litro: R\$ 21,33 Valor Total: R\$ 3.200,00

Média Anual: R\$ 133.306,67

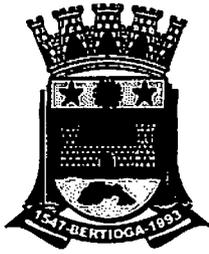
Período Contrato 24 meses: R\$ 266.613,34

O contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por períodos de até a mesma duração inicial.

Bertiooga, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de 2016.

**OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral**

**OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

*Handwritten signature*

## ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertiooga valor abaixo conforme PREÇO OFERTADO referente ao fornecimento de combustível (gasolina comum e álcool), em posto próprio, para atender os veículos lotados na frota da Câmara Municipal de Bertiooga, em conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente, que rege a matéria.

PRODUTO	POF PREÇO OFERTADO	CEP COEFICIENTE DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS *	PEQ PREÇO OFERTADO X CEP *	QUANTIDADE CONTRATO	PEQ (PREÇO EQUALIZADO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA) X QUANTIDADE CONTRATO
ETANOL				20.000	
GASOLINA				20.000	
TOTAL GERAL				40.000	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade contrato	Quantidade Contrato 24 meses
ÓLEO	Litros de óleo semi sintético 15W40 por ano, com abastecimento	150 litros	

Informar a distância entre a Câmara Municipal de Bertiooga e do posto de serviços da Proponente (ida e volta) : \_\_\_\_\_

A distância será conferida pelos membros da CPLP, o não fornecimento e a imprecisão acarretará desclassificação.

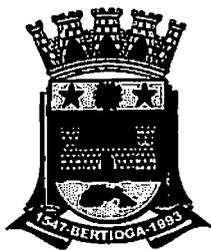
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

- O CEP da gasolina e do etanol são diferenciados em função do consumo médio. Deve-se considerar a distância de ida e volta. VIDE FORMULA DO CEP no anexo XII.
- POF X CEP + PEQ
- 

*Handwritten signature*

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

*02A*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**  
**PROCESSO nº 030/2016**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 40.000 litros por ano de gasolina comum e etanol, sendo 20.000 litros de álcool por ano e 20.000 litros de gasolina por ano, e 150 litros de óleo sintético 15 W 40 por ano, pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano. O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertiooga.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que a empresa: \_\_\_\_\_, tem condição de realizar todo o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

028

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2016  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da empresa licitante)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de ..... de 2016.

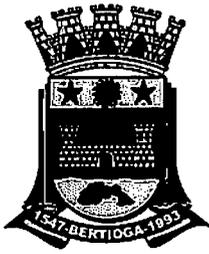
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)

#### DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA**  
**DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**  
**(papel timbrado da empresa licitante)**

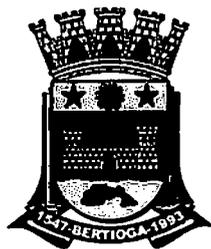
**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## **A N E X O VIII** **PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2016** **MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO** (papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertiooga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

---

Representante Legal - Nome - assinatura  
Cargo

**COM FIRMA RECONHECIDA**

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de combustível e assemelhados, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Paes D'Avila n.º 374, Município de Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a firma xxxxxxxxxxxxxx, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx xxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA**, tem justa e contratado o que segue:

**Cláusula 1.ª** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** até 40.000 litros de combustível, por ano de duração deste contrato, sendo 20.000 litros de álcool etanol e 20.000 litros de gasolina comum, e ainda 150 litros de óleo semi sintético 15 W 40 .

**Parágrafo Único** – A execução do contrato se dará com o fornecimento dos combustíveis e ou óleo feito num do(s) Posto(s) da **CONTRATADA**, mediante as necessidades dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor correspondente ao consumo de combustível e óleo efetivamente utilizado pelos seus veículos.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará o preço unitário por litro de Gasolina Comum no valor de R\$ \_\_\_\_\_, etanol no valor de R\$ \_\_\_\_\_ e óleo no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - Os itens previstos na cláusula anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices de acordo com o determinado pelos órgãos federais, cabendo à **CONTRATADA**, demonstrar a ocorrência de variação de preço, mediante apresentação das notas fiscais seqüenciais.



# Câmara Municipal de Bertióga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

033

**Parágrafo Terceiro** – O reajuste corresponderá ao percentual de variação entre a última nota fiscal da distribuidora e a nova nota fiscal da distribuidora onde o valor pago for diferente, para mais ou para menos, comprovado através de ofício da *CONTRATADA* para tal finalidade.

**Parágrafo Quarto** – No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro de faturamento da distribuidora e/ou usina produtora.

**Parágrafo Quinto** – Fica a *CONTRATADA* obrigada a informar à *CONTRATANTE*, quando o valor pago junto à distribuidora para aquisição de álcool e/ou gasolina for inferior ao pagamento de qualquer dos produtos na sua compra anterior, para fins de realinhamento de preços frente à variação negativa, no primeiro pagamento seguinte ao fato ocorrido.

**Parágrafo Sexto** – Fica a *CONTRATADA* obrigada a entregar à *CONTRATANTE*, sempre que requerido por esta, cópia de suas notas fiscais de aquisição de combustíveis junto à distribuidora.

**Cláusula 3ª** - O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por acordo das partes A *CONTRATANTE*, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**Cláusula 4ª** - O pagamento que trata a cláusula segunda será mensal e efetuado sempre após o fornecimento dos produtos mediante a entrega da nota fiscal / fatura e entrega das planilhas de abastecimento dos veículos, pela *CONTRATADA*.

**Parágrafo Único** – A nota fiscal será acompanhada mensalmente do último certificado de qualidade de combustíveis recebido pela *CONTRATADA* e documento fiscal da distribuidora e/ou usina, para acompanhamento dos preços.

**Cláusula 5ª** - A *CONTRATADA* responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à *CONTRATANTE* ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 6ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da *CONTRATADA* perante a *CONTRATANTE*, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da *CONTRATANTE*.

**Cláusula 7ª** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 10%



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

037

(dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento do contrato pela *CONTRATADA*.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, ou de sua entrega total ou parcial, a *CONTRATANTE* SE reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula, sendo que para tanto por dia de atraso no fornecimento será cobrada multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo** - Dependendo da irregularidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a *CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA*, por período não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

**Parágrafo Quarto** - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

**Cláusula 8ª** - Fica claro que é direito da *CONTRATANTE*, rescindir o presente contrato, em caso da *CONTRATADA* não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 9ª** - A *CONTRATADA* reconhece os direitos da *CONTRATANTE* em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 10** - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no Pregão Presencial de nº 002/2016 que a *CONTRATADA* declara conhecer.

**Parágrafo Único** - Comprovado pela *CONTRATANTE* que o combustível fornecido pela *CONTRATADA* possui qualquer tipo de adulteração, ou esteja fora das especificações técnicas do INMETRO, a *CONTRATADA* pagará a *CONTRATANTE* multa prevista na cláusula oitava deste contrato, além de ressarcir a *CONTRATANTE* de eventuais outros prejuízos causados em razão de sua inadimplência.

AS



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

035

**Cláusula 11** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.30.01, suplementadas se necessário, sendo que para o (s) ano (s) seguinte (s), caso necessário, face o prazo de vigência deste contrato, serão alocadas verbas próprias do próximo orçamento, para cumprimento do presente .

**Cláusula 12** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil, caso necessário.

**Cláusula 13** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

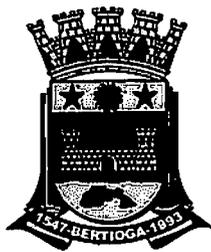
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga,

Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

*CONTRATADA*

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

036

**RESOLUÇÃO TCESP 07/14  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38**

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**DATA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Bertiooga,**

---

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

037

## INSTRUÇÃO TCESP 02/08 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	<b>LUÍS HENRIQUE CAPELLINI</b>
Cargo	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
RG nº	12.346.878-4
Endereço(*)	RUA CASTELHANOS S/Nº PTL 775, COND. MORADA DA PRAIA, BERTIOGA/SP
Telefone	(13) 3312-2685
e-mail	ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	<b>LUÍS HENRIQUE CAPELLINI</b>
Cargo	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	(13) 3319-9000
e-mail	ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br

Bertiooga,

**Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

037

## INSTRUÇÃO TCESP 02/08 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bertiooga,**

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

XXXXXXXX  
Empresa

037



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

037

**A N E X O X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**  
**(papel timbrado da empresa licitante)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada  
(endereço completo),  
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das  
especificações.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

040

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO**  
**INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**  
(papel timbrado da empresa licitante)

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a prestação de seguros para a frota de veículos do legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2016** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade n

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01**

Handwritten mark

Handwritten signature



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

041

## A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2016 (papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES<sup>1</sup>

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-  
assinado,  
Sr(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA, sob as penas  
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta  
situação.

Bertioga, de ..... de 2016.  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:  
R.G.:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA  
RECONHECIDA)

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato  
de credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

042

## ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a aquisição de seguros para a frota de veículos do legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2016.

Razão Social da empresa:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

Técnico responsável: \_\_\_\_\_

Conselho-Região: \_\_\_\_\_

Jos



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

043

## Anexo XIV – Coeficiente de equalização de preços

O coeficiente de equalização de preços de combustível (CEP) equaliza os preços de fornecimento em função da distância do ponto do fornecedor (posto de revenda de combustíveis) ao endereço da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Praça Vicente Molinari, s/n°, Vila Itapanhaú – Bertioga – SP.

O coeficiente de Equalização de Preços de combustíveis (CEP) é aplicável ao fornecimento de gasolina e álcool, considerando-se o consumo médio por litro.

### Premissas para o cálculo de CEP

Consumo médio em litro por quilometro por veículo – Cm

**Cm = 12 km litro (gasolina)**

**9Km litro (álcool)**

Volume máximo por abastecimento – Vm

**Vm = 51 litros**

Distância de ida e volta do ponto fornecedor à sede da Câmara Municipal de Bertioga.

**DIV = (variável conforme a distância em quilômetros do ponto de fornecimento)**

No resultado é obrigatório a utilização de cinco casas decimais.

Fórmula para o cálculo do CEP.

$$\text{CEP} = \frac{\text{Cm} \times \text{Vm}}{\text{Cm} \times \text{Vm} - \text{DIV}}$$

Para obtenção do preço equalizado aplica-se a seguinte fórmula:  $\text{POF} \times \text{CEP} = \text{PEQ}$

POF = Preço ofertado pelo fornecedor de combustíveis.

CEP = Coeficiente de Equalização de Preços.

PEQ = Preço equalizado em função da distância.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

044

## ANEXO XV EXEMPLO DE CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO EQUALIZADO EM FUNÇÃO DA DIV (DISTÂNCIA IDA E VOLTA)

**Exemplo de cálculo para DIV = 3.850 metros (1.925 ida e 1.925 volta),  
combustível gasolina**

$$\text{CEP} = \text{CM} \times \text{VM} / (\text{CM} \times \text{VM} - \text{DIV})$$

$$\text{CEP} = 12 \times 51 / (12 \times 51 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 612 / (612 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 612 / 608,15$$

$$\text{CEP} = 1,00633$$

**Exemplo de cálculo para DIV = 3.850 metros (1.925 ida e 1.925 volta),  
combustível etanol**

$$\text{CEP} = \text{CM} \times \text{VM} / (\text{CM} \times \text{VM} - \text{DIV})$$

$$\text{CEP} = 9 \times 51 / (9 \times 51 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 459 / (459 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 459 / 455,15$$

$$\text{CEP} = 1,00846$$